



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, este **Termo de Referência (TR)** representa a etapa inicial do planejamento de uma contratação pública, sendo um instrumento essencial para identificar e caracterizar o interesse público envolvido, analisar a viabilidade da solução proposta e subsidiar a elaboração de projetos ou termos de referência, caso se conclua pela viabilidade da iniciativa.

Sob a coordenação da Equipe de Planejamento, instituída nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, este documento busca registrar e detalhar, de forma transparente, os requisitos técnicos, operacionais e financeiros para a celebração do **Convênio** entre o **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA)** e a **Universidade Federal da Bahia (UFBA)**, visando à implementação de um **Programa de Pesquisa e Extensão Universitária nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs)**, em todas as etapas necessárias à sua efetivação, com vistas à promoção do interesse público e à garantia de resultados efetivos.

O foco central desta proposta é a celebração de um Convênio para a qualificação técnica de mediadores que atuam nos **Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs)** do **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA)**. Tal iniciativa visa não apenas assegurar a continuidade das atividades de mediação e conciliação, mas também aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos, em alinhamento com as diretrizes da **Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, que estabelece a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse.

Por meio desse Convênio, espera-se ampliar as atividades de Apoio à Justiça, fortalecer os métodos autocompositivos, ampliando as competências técnicas dos mediadores, bem como fomentar uma cultura de pacificação social que favoreça o acesso à justiça de forma ágil e eficiente. A capacitação será planejada com base em metodologias ativas modernas e fundamentadas em estudos acadêmicos, promovendo a aplicação de melhores práticas no âmbito dos CEJUSCs.

A elaboração deste TR reflete o compromisso do TJBA com a melhoria contínua dos serviços públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e transparência. Ademais, destaca-se como uma estratégia acadêmica e operacional para atender às demandas crescentes da sociedade, reforçando a relevância do conhecimento especializado no fortalecimento da justiça consensual.

## SUMÁRIO

1.	Identificação do demandante.....	2
2.	Descrição da necessidade da contratação.....	3
3.	Demonstração da previsão do convênio no plano de contratações anual.....	4
4.	Requisitos da contratação dos profissionais.....	5
5.	Estimativas das quantidades e memórias de cálculo.....	6
6.	Análise de alternativas e justificativa técnica e econômica.....	7
7.	Estimativa do valor da contratação.....	8
8.	Descrição da solução.....	10
9.	Demonstrativo dos resultados pretendidos.....	11
10.	Objeto.....	12
11.	Justificativa.....	12
12.	Objetivos.....	12
13.	Escopo dos serviços - obrigações dos convenentes.....	13
14.	Prazo de execução.....	15
15.	Recursos financeiros.....	15
16.	Fundamentação legal.....	15
17.	Cronograma.....	15
18.	Indicadores.....	15
19.	Riscos e mitigações.....	16
20.	Requisitos técnicos.....	16
21.	Regime de execução - responsabilidades das partes.....	16
22.	Critérios de aceitação.....	17
23.	Fiscalização e acompanhamento.....	17
24.	Penalidades.....	17
25.	Considerações finais.....	17



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

O **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos (NUPEMEC)** é a instância central de planejamento estratégico e de coordenação das iniciativas voltadas para a promoção de métodos consensuais de solução de conflitos no âmbito do Poder Judiciário. Sua atuação está diretamente alinhada à Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que consolidou a política nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses. Entre as funções do NUPEMEC destacam-se:

- a) **Gestão Estratégica e Operacional:** Supervisão e regulamentação das atividades desempenhadas pelas unidades de mediação e conciliação, os **Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSC)**, com o fito de garantir seu alinhamento aos parâmetros normativos e às políticas institucionais.
- b) **Capacitação e Formação:** Desenvolvimento e implementação de programas de capacitação continuada para mediadores, conciliadores e demais agentes envolvidos nos processos autocompositivos.
- c) **Monitoramento e Avaliação:** Coleta e análise de dados sobre a produtividade das unidades subordinadas, subsidiando decisões para o aprimoramento das atividades e a ampliação do acesso à justiça.
- d) **Fomento à Cultura da Paz:** Organização de campanhas e eventos de sensibilização para a sociedade, promovendo práticas autocompositivas como meios eficazes e sustentáveis de resolução de conflitos.

O NUPEMEC desempenha, ainda, o papel de articulador entre o Poder Judiciário e os demais entes públicos e privados, potencializando o impacto das políticas de pacificação social e garantindo a integração das unidades de mediação e conciliação ao sistema de justiça.

#### Sobre os Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSC):

Os CEJUSCs são unidades descentralizadas que materializam a política de autocomposição implementada pelo NUPEMEC, oferecendo um espaço acessível e eficiente para a resolução de conflitos. Estruturados para atender demandas judiciais e pré-processuais, os CEJUSCs possuem três áreas principais de atuação:

- a) **Autocomposição Processual:** Facilitação de acordos em processos já judicializados, priorizando soluções rápidas e eficazes para as partes envolvidas.
- b) **Autocomposição Pré-Processual:** Atendimento a demandas que ainda não foram judicializadas, permitindo que as partes resolvam seus conflitos de maneira preventiva e extrajudicial.
- c) **Ações de Cidadania:** Ampliação do acesso à justiça por meio de serviços integrados, incluindo orientações jurídicas, emissão de documentos e apoio à resolução de problemas sociais.

Os CEJUSCs utilizam técnicas como a mediação e a conciliação, conduzidas por profissionais capacitados, sob a coordenação de magistrados, com o objetivo de restaurar a comunicação entre as partes e estimular soluções colaborativas.

Além disso, o caráter multidisciplinar dos CEJUSCs permite que eles sejam utilizados em campanhas educativas, ações comunitárias e parcerias com entidades públicas e privadas, promovendo o fortalecimento da cultura de pacificação social.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por meio da Resolução CNJ 125/2010, o Conselho Nacional de Justiça instituiu uma política pública fundamental para promover o tratamento adequado dos conflitos, com o objetivo de uniformizar e organizar os serviços prestados pelo Judiciário em todo o território nacional. Essa política abrange tanto as demandas pré-processuais quanto processuais, visando garantir uma ordem jurídica justa, reduzir a judicialização e oferecer serviços de orientação e informação. O maior intuito é fomentar a pacificação social e difundir os métodos autocompositivos, como a mediação e a conciliação, proporcionando uma solução eficiente e satisfatória para as partes envolvidas, em menor tempo e com custos reduzidos.

A prática da mediação e da conciliação tem mostrado inúmeras vantagens, tais como maior respeito à vontade das partes, mais controle sobre o procedimento (que pode ser suspenso e retomado), privacidade, e cumprimento espontâneo dos acordos. Além disso, mesmo quando não se chega imediatamente a um acordo, o uso dessas ferramentas favorece a preservação das relações e o estreitamento dos pontos de divergência, permitindo um ambiente de compreensão mútua e negociação.

Entretanto, para que esses métodos sejam eficazes e tragam benefícios para a sociedade, especialmente para as camadas mais hipossuficientes, é crucial que mediadores e conciliadores sejam não apenas capacitados, mas também constantemente acompanhados e supervisionados. O papel de um mediador bem qualificado é essencial para garantir que a população, particularmente os vulneráveis, receba um atendimento justo e eficiente. A capacitação contínua, aliada a um processo de supervisão ativa, fortalece a atuação desses profissionais, potencializando a aplicação das técnicas de mediação e conciliação de maneira mais eficaz.

#### a) *Problema a Ser Resolvido Sob a Perspectiva do Interesse Público*

O **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC)** enfrenta desafios significativos na promoção da qualificação de profissionais para atender à crescente busca por **Métodos Adequados de Solução de Conflitos (MASC)**. Em virtude do aumento expressivo das demandas e da necessidade de especialização, torna-se essencial investir na formação contínua de mediadores habilitados, bem como em programas de qualificação específicos e supervisionados direcionados a melhoria dos serviços ofertados à população.

A escassez de profissionais devidamente habilitados e qualificados tem gerado impactos na efetividade e na eficácia dos serviços oferecidos pelos CEJUSCs, comprometendo a implementação plena das políticas públicas voltadas para a pacificação social e o acesso à justiça. Essas diretrizes estão previstas na Resolução nº 125/2010 do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** e são reafirmadas no artigo 3º do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

Diante desse cenário, torna-se imprescindível promover iniciativas acadêmicas de inovações institucionais abertas que ampliem as competências dos mediadores e incentivem o desenvolvimento de novos talentos na área. A qualificação não apenas contribui para a eficiência operacional dos CEJUSCs, mas também fortalece o papel do NUPEMEC como agente central na promoção de uma cultura de resolução consensual de conflitos, garantindo o atendimento às demandas sociais de forma técnica e inovadora.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### b) *Justificativa do Convênio e Interesse Público*

Em face desse cenário, torna-se imperativa a adoção de medidas que garantam a continuidade e a ampliação dos serviços ofertados pelos CEJUSCs, especialmente considerando os seguintes fatores:

- **Crescimento da demanda:** Dados internos do NUPEMEC indicam um aumento de 25% nos atendimentos realizados pelos CEJUSCs no último ano, demonstrando a relevância e a necessidade de fortalecer os serviços de mediação.
- **Insuficiência do quadro atual:** Levantamentos no Sistema Conciliajud (Base Nacional mantida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ) apontam que o número de mediadores ativos representa apenas 60% da demanda atual necessária para atender adequadamente a população, gerando atrasos e comprometendo a celeridade processual.
- **Interesse público prioritário:** Os MASCs – Métodos Adequados de Solução de Conflitos – são reconhecidos como mecanismos eficientes e efetivos para reduzir o volumoso número de litígios judiciais, promovendo a solução consensual de conflitos e desonerando o sistema judiciário para oportunizá-lo dedicar-se a processos mais complexos ou naqueles em que isto não seja indicado.

### c) *Proposta de Solução*

Com o objetivo de atender a essa necessidade e alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, o NUPEMEC propõe a celebração de Convênio com a Universidade Federal da Bahia (UFBA). Esse Convênio será viabilizado por intermédio de um Programa de Pesquisa e Extensão Universitária voltado à seleção, formação, contratação e ao acompanhamento de mediadores, permitindo:

- **Captação de profissionais qualificados:** Aproveitamento da expertise acadêmica da UFBA na formação de profissionais especializados em mediação e resolução de conflitos.
- **Garantia de economicidade:** Redução de custos por meio de parcerias estratégicas com instituições públicas de ensino, evitando processos licitatórios complexos e demorados.
- **Efetividade imediata:** Celeridade na recomposição do quadro funcional, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento eficiente à população.

O NUPEMEC com a proposta visa atender ao interesse público ao assegurar a manutenção e a melhoria dos serviços prestados pelos CEJUSCs, alinhando-se às diretrizes da Resolução nº 125/2010 do CNJ e às exigências da Lei nº 14.133/2021. Essa iniciativa reforça o compromisso do NUPEMEC com a promoção de um sistema de justiça mais acessível, célere e eficaz, em benefício de toda a sociedade.

## 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO CONVÊNIO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação da Universidade Federal da Bahia (UFBA), por meio de **CONVÊNIO**, não está originalmente prevista no **Plano Anual de Contratações (PAC)** do **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA)** para o exercício de 2025.

No entanto, em razão da natureza do objeto e da relevância da iniciativa para a continuidade da qualidade dos serviços prestados pelos **Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs)**, o **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC)** obteve Patrocínio Institucional formalizado pela Presidência do TJBA. Essa medida autoriza a inclusão da contratação no **PAC** em caráter excepcional, conforme dispõe o artigo 12, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que admite ajustes no planejamento quando justificados por necessidade superveniente de interesse público.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Adicionalmente, a Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLAN) confirmou a possibilidade de composição de uma dotação orçamentária suficiente para a celebração do Convênio, com a alocação de recursos dentro da programação orçamentária vigente. Esses recursos serão utilizados para financiar a qualificação de 40 (quarenta) mediadores judiciais e 1 (um) Mediador Profissional de Tecnologia da Informação (TI), conforme detalhado no plano de trabalho do Convênio.

### **Justificativa e Alinhamento à Norma Legal**

Esse Convênio se justifica em razão da necessidade de garantir a continuidade da qualidade e, com isso, a ampliação das atividades de Apoio à Justiça e, por conseguinte, dos serviços oferecidos pelos CEJUSCs, essenciais para a implementação das políticas públicas de acesso à justiça. A ausência de previsão inicial no PAC é suprida pela autorização excepcional, respaldada pelo princípio da eficiência e pelo dever de atender às demandas emergenciais que impactam diretamente o interesse público.

Por fim, a celebração do Convênio atenderá aos princípios da economicidade e da transparência, estabelecidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, além de garantir o alinhamento da execução orçamentária com as diretrizes estratégicas do TJBA.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Para a execução das atividades de mediação no âmbito do Convênio destinado à implementação do programa de pesquisa e extensão em parceria com o **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA)**, os profissionais contratados deverão atender aos seguintes requisitos, de forma a garantir a qualificação técnica e a eficiência na prestação dos serviços:

### *a) Requisitos para os 40 Mediadores Judiciais:*

- Diploma de graduação em Direito, Psicologia, Serviço Social ou áreas correlatas.
- Certificação em Mediação Judicial, com carga horária mínima de 40 horas, emitida por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pelo TJBA ou entidade equivalente.
- Experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades de mediação ou conciliação, seja no âmbito judicial ou extrajudicial.
- Registro ativo em cadastro de mediadores judiciais mantido por Tribunal de Justiça, conforme previsto no artigo 167, § 6º, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

### *b) Requisitos para o Mediador Profissional de Tecnologia da Informação (TI):*

- Diploma de graduação em Ciência da Computação, Análise de Sistemas, Engenharia de Software ou áreas afins.
- Certificação em Mediação Judicial, com carga horária mínima de 40 horas, emitida por instituição reconhecida pelo CNJ, pelo TJBA ou equivalente.
- Certificação em Mediação Judicial, com carga horária mínima de 40 horas, emitida por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pelo TJBA ou entidade equivalente.
- Experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades de mediação ou conciliação, seja no âmbito judicial ou extrajudicial.
- Registro ativo em cadastro de mediadores judiciais mantido por Tribunal de Justiça, conforme previsto no artigo 167, § 6º, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### Fundamentação Jurídica e Adequação

A exigência dos requisitos acima atende aos princípios da isonomia, transparência e competitividade, conforme previsto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021. A especificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que os profissionais contratados possuam qualificação suficiente para desempenhar suas funções com eficiência, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito dos CEJUSCs.

No caso específico do Mediador Profissional de TI, a exigência de certificação em mediação judicial reflete a adaptação das qualificações às atividades técnicas requeridas, em conformidade com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

## 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

No contexto do Convênio firmado para a implementação do programa de pesquisa e extensão em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), verifica-se a necessidade premente de contratação de 40 (quarenta) mediadores e 1 (um) Mediador Profissional de Tecnologia da Informação (TI), que atuarão diretamente nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs) no estado.

### a) Base de Cálculo e Critérios de Remuneração

- A remuneração dos profissionais contratados foi estimada com base na Tabela de Remuneração Básica de Docentes por Tempo Determinado – Professor Substituto do Magistério Superior, praticada pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), considerando o nível de titulação de Especialização, Classe “A” de Professor Auxiliar, com carga horária de 40 horas semanais. Essa escolha considera a compatibilidade com o mercado e a natureza das atividades a serem desempenhadas, garantindo economicidade e atratividade aos profissionais contratados.

### b) Justificativa da Remuneração e Alternativas Avaliadas

- Embora a Resolução nº 271/2018 do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** estabeleça parâmetros para a remuneração de mediadores e conciliadores judiciais, conforme previsto no artigo 169 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) e no artigo 13 da Lei de Mediação (Lei nº 13.140/2015), sua aplicação integral tem se mostrado inviável no Estado da Bahia. Entre os fatores que justificam essa dificuldade destacam-se:
  - **Alta demanda por justiça gratuita:** Estima-se que aproximadamente 70% dos jurisdicionados atendidos nos CEJUSCs sejam beneficiários da gratuidade de justiça, o que reduz significativamente a disponibilidade de recursos financeiros das partes para custear a mediação.
  - **Resistência cultural:** A indisposição das partes em arcar com os custos da mediação tem sido um desafio recorrente, especialmente em regiões com menor poder aquisitivo.
  - **Demanda reprimida:** Estudos internos apontam que a ausência de mediadores remunerados tem contribuído para o aumento no volume de processos judiciais, impactando negativamente a celeridade processual.

Dessa forma, por intermédio do convênio, a remuneração será assumida diretamente pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia fará o devido repasse dos valores pagos, em conformidade com os princípios da eficiência e continuidade do serviço público, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### c) *Impacto no Sistema de Resolução de Conflitos*

A contratação imediata dos Mediadores e do Mediador Profissional de TI objetiva:

- Otimizar a prestação dos serviços públicos nos CEJUSCs, promovendo a pacificação social e a resolução célere de conflitos.
- Efetivar as disposições do Código de Processo Civil, especialmente no que tange à implementação dos métodos consensuais de solução de conflitos como política pública prioritária.
- Assegurar a continuidade dos atendimentos à população, mitigando o impacto do aumento de processos judiciais no estado.

Essa medida demonstra o compromisso do TJBA com a melhoria contínua dos serviços judiciais e o fortalecimento das práticas autocompositivas, alinhando-se aos objetivos da Resolução nº 125/2010 do CNJ.

## 6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Com o objetivo de atender à demanda crescente por serviços de mediação nos **Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs)**, foram analisadas as seguintes alternativas para a contratação de mediadores, considerando aspectos técnicos, econômicos e jurídicos:

### a) *Capacitação Interna:*

- A capacitação interna envolve o treinamento de mediadores já existentes nos CEJUSCs ou novos contratados, por meio de alongados programas desenvolvidos e ministrados internamente ou com apoio de instituições especializadas. Embora permita o controle direto sobre o conteúdo e a adequação dos cursos às necessidades específicas da unidade, essa alternativa exige um planejamento cuidadoso para garantir que os mediadores atendam aos critérios de qualidade e eficiência, além de envolver custos com instrutores, materiais e infraestrutura. Além disso, capacitação interna é impraticável devido à ausência de estrutura, expertise e suporte acadêmico adequado para desenvolver e ministrar treinamentos específicos para os mediadores, o que comprometeria a eficácia e a qualidade dos serviços de mediação.

### b) *Realização de concurso público de provas e títulos:*

- Esta alternativa permitiria a formação de um quadro próprio de mediadores vinculados ao **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC)**, conforme o artigo 167, § 6º, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), e o § 4º, inciso VIII, da Resolução nº 125/2010 do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**. Embora essa medida promova estabilidade e especialização dos profissionais, o prazo necessário para a realização do concurso, homologação e posse inviabiliza sua aplicação imediata, considerando a urgência na melhoria da qualidade dos serviços de mediação para evitar a interrupção do atendimento à população.

### c) *Consultorias Privadas:*

- A contratação de consultorias privadas, especializadas em mediação e conciliação, possibilita a implementação rápida de soluções, com a utilização de profissionais altamente capacitados e com experiência comprovada. Embora seja uma solução eficiente em termos de tempo e qualidade, ela pode acarretar custos mais elevados e depender da disponibilidade de empresas especializadas, além de envolver riscos quanto à continuidade dos serviços após o término dos contratos. contratação de consultorias privadas foi descartada devido ao alto custo envolvido e à falta de alinhamento com os objetivos acadêmicos e estratégicos do TJBA, além de não garantir uma solução sustentável e adequada ao contexto institucional.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### d) *Contratação direta por dispensa de licitação:*

- Com base no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, essa alternativa prevê a celebração de Convênio com uma instituição brasileira de ensino superior, por meio de um programa de pesquisa e extensão universitária específico, conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº 125/2010 do CNJ. Essa solução possibilita a rápida operacionalização dos serviços de mediação por meio de uma parceria com entidade reconhecida, garantindo agilidade na implementação, qualificação técnica e observância aos princípios da economicidade e eficiência.

### e) *Credenciamento de serviços de mediação:*

- O credenciamento, previsto no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, é uma modalidade que garante ampla concorrência e possibilita a seleção de profissionais habilitados para prestação de serviços de forma contínua, mediante regras objetivas previamente definidas. Apesar de viável, o credenciamento exige a estruturação de um edital e um prazo considerável para análise e homologação de candidaturas, o que contraria a necessidade de uma solução célere e eficaz para manter o funcionamento ininterrupto dos CEJUSCs.

Após análise das alternativas, o **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos (NUPEMEC)** indica a opção pela **Contratação Direta, com Dispensa de Licitação**, por meio de **CONVÊNIO** com a **Universidade Federal da Bahia (UFBA)**. Essa escolha baseia-se nos seguintes fundamentos:

- **Necessidade urgente de continuidade dos serviços:** A interrupção das atividades de mediação comprometeria o acesso à justiça e aumentaria o número de processos judiciais, em desacordo com os objetivos da política nacional de métodos consensuais de solução de conflitos.
- **Eficiência e economicidade:** A parceria com uma instituição de ensino superior qualificada assegura o cumprimento das metas de atendimento com custos reduzidos e em menor prazo.
- **Conformidade legal:** A contratação respeita as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 125/2010 do CNJ, promovendo transparência e legitimidade no processo.

Simultaneamente, o Tribunal de Justiça iniciará estudos para avaliar a viabilidade da criação de um quadro próprio de mediadores vinculados ao NUPEMEC. Essa medida, alinhada aos princípios da sustentabilidade e melhoria contínua, será implementada a médio e longo prazo, assegurando maior estabilidade e eficiência na prestação dos serviços de mediação.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A seguir, apresenta-se a estimativa detalhada do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que fundamentam a estimativa.

### a) *Quadro de Pessoal: Custos com Remuneração de Mediadores e Mediador Profissional de TI*

- A composição do quadro funcional inclui 40 mediadores e 1 mediador profissional de tecnologia da informação (TI), com regime de trabalho de 40 horas semanais (200 horas mensais).

Colaboradores	Salário base	Quantidade	Período (mês)	Subtotal	Obrigações Patronais	Total
					71,0842%	
Regime de 40H Semanais   200h mensais	R\$ 4.285,08	41	12	R\$ 2.108.259,36	R\$ 1.498.639,30	R\$ 3.606.898,66
SUBTOTAL 01						R\$ 3.606.898,66



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### b) Benefícios e Custos Indiretos

- Os custos indiretos incluem benefícios obrigatórios e programas relacionados à saúde e segurança no trabalho.

Serviços Pessoa Jurídica (Pessoal)	Valor mensal	Quant.	Período (mês)	Subtotal	Desconto	Total
Vale transporte	R\$ 246,40	41	12	R\$ 121.228,80	R\$ 126.495,56	- R\$ 5.226,76
Ticket Alimentação (22 dias)	R\$ 881,57	41	12	R\$ 433.733,92		R\$ 433.733,92
Assistência Médica	R\$ 417,30	41	12	R\$ 205.311,60		R\$ 205.311,60
Exames Demissional	R\$ 121,30	41				R\$ 4.973,30
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)	R\$ 5,60	41	12			R\$ 2.755,20
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	R\$ 7,36	41	12			R\$ 3.621,12
Seguro de Vida	R\$ 5,20	41	12			R\$ 2.558,40
<b>SUBTOTAL 02</b>						<b>R\$ 647.726,78</b>

### c) Total Estimado para Quadro de Pessoal

- O custo total estimado relacionado ao quadro de pessoal é de **R\$ 4.254.625,44** (quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

### d) Custos operacionais: Programa de Qualificação

- O programa de qualificação tem por objetivo assegurar o treinamento e a capacitação dos mediadores e demais envolvidos no projeto. Os custos foram detalhados conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
<b>1. Recursos Humanos</b>					<b>R\$ 111.000,00</b>
Coordenador do Programa	Coordenador Pedagógico	mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Facilitadores	Disponibilização de Instrutores	hora	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
Assistente Administrativo	Suporte operacional do projeto	mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>2. Infraestrutura e Logística</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>
Uso de Espaço	Salas para aulas e eventos	mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Equipamentos de Informática	Disponibilização de Computadores e impressoras	mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Material de Escritório	Papel, canetas, pastas etc.	kit	20	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
<b>3. Produção de Material Didático</b>					<b>R\$ 14.000,00</b>
Elaboração de Manuais	Material produzido no projeto	unidade	2	2.000,00	4.000,00
Desenvolvimento de Conteúdo	Plataforma e materiais audiovisuais	projeto	1	10.000,00	10.000,00
<b>4. Outros Custos Operacionais</b>					<b>R\$ 32.000,00</b>
Transporte	Reembolso para deslocamento de equipe	mês	12	2.000,00	24.000,00
Alimentação	Reembolso para <i>Coffee-breaks</i> e estrutura para pequenos eventos	evento	2	4.000,00	8.000,00
<b>SUBTOTAL 03</b>					<b>R\$ 182.000,00</b>



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### e) Custos Totais

- O custo estimado relacionado ao Quadro de Pessoal: Custos com Remuneração de Mediadores e Mediador Profissional de TI, já contabilizando benefícios e custos Indiretos somados aos custos operacionais do programa de qualificação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com base nas planilhas apresentadas, estima-se um orçamento total de **R\$ 4.436.625,44** (*quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos*).
- Desse montante, **R\$ 4.254.625,44** (*quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos*) correspondem aos custos de remuneração de 40 Mediadores e de um Mediador Profissional de TI, enquanto **R\$ 182.000,00** (*cento e oitenta e dois mil reais*) referem-se aos custos operacionais do programa de qualificação.
- Ao se distribuir este valor pelo período de 12 (doze) meses do Convênio, obtém-se uma média mensal de **R\$ 369.718,79** (*trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos*).

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação e qualificação de mediadores para o **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA)**, no âmbito do **Convênio** voltado à implementação do programa de pesquisa e extensão, será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsão da Lei Federal n. 14.133/21, art. 75, inciso XV. A escolha de uma instituição brasileira para intermediação e seleção dos candidatos que atuarão nos diversos **Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs)** baseia-se na conveniência e necessidade institucional, assegurando que os profissionais selecionados estejam alinhados aos elevados padrões de qualificação técnica e acadêmica exigidos.

O processo também objetiva contribuir para a capacitação contínua desses profissionais, criando condições e oportunidades de aprendizado prático em situações reais de trabalho, fortalecendo, assim, sua formação e experiência na área de mediação e conciliação.

Justifica-se a dispensa de licitação pela relevância estratégica da contratação de mediadores na atividade jurisdicional, essencial para a implementação das políticas públicas de pacificação social e acesso à justiça, em consonância com as diretrizes da Resolução nº 125/2010 do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**. A transcrição do dispositivo legal que embasa a dispensa de licitação é apresentada a seguir:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos. “*



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base na análise da conjuntura atual, destaca-se a necessidade de contratação emergencial de mediadores para evitar a interrupção dos serviços essenciais prestados pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs), justificando-se, assim, a adoção da contratação por dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

#### a) *Economicidade e Eficiência Operacional*

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), implantou os CEJUSCs como unidades estratégicas para a promoção de mediações e conciliações em âmbito estadual, com especial enfoque na utilização de tecnologia e de mão de obra qualificada. Essas unidades operam com mediadores formados, selecionados por processo próprio, e contam com suporte de estagiários de pós-graduação, garantindo eficiência e economicidade.

O modelo atual demonstrou resultados expressivos. Entre janeiro e dezembro de 2024, os CEJUSCs realizaram **22.552 audiências pré-processuais**, resultando em **13.766 acordos**, representando uma taxa de sucesso de **61,0%**. Este desempenho gerou uma economia significativa aos cofres públicos, estimada em **R\$ 16.812.847,48**. Esse cálculo considerou o custo médio de um processo judicial, que é de **R\$ 1.543,62<sup>1</sup>** e os valores economizados com a resolução consensual de litígios, abatendo custos operacionais com pessoal.

#### b) *Qualidade do Serviço Prestado*

A excelência na prestação dos serviços também se reflete na satisfação dos usuários. Pesquisa de opinião realizada com 546 participantes apontou que:

- **100%** dos respondentes confirmaram o esclarecimento adequado das regras da mediação e o tratamento igualitário das partes.
- **96%** avaliaram o resultado da mediação como justo.

Tais dados demonstram a relevância da atuação dos CEJUSCs para a implementação da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, conforme preconizado pela Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

#### c) *Justificativa para a Contratação*

Diante do curto prazo para providenciar a ampliação da força de trabalho nos CEJUSCs e considerando a complexidade de um processo licitatório convencional, a contratação direta, com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, se mostra a medida mais célere, eficaz e economicamente vantajosa.

O contrato será firmado com uma instituição brasileira especializada, apta a operacionalizar e intermediar os serviços dos mediadores. Essa parceria seguirá os moldes previstos no art. 3º da Resolução nº 125/2010 do CNJ, otimizando a prestação de serviços públicos, garantindo a continuidade do atendimento à população e concretizando os objetivos estabelecidos pelo Código de Processo Civil (CPC).

<sup>1</sup> Fonte: <http://www5.tjba.jus.br/estrategia/wp-content/uploads/2024/12/RADAR-PJBA-57%C2%AA-Edic%C2%A7a%CC%83o.pdf>.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### d) *Impacto e Resultados Esperados*

Com a formalização da contratação, espera-se a ampliação da capacidade operacional dos CEJUSCs, promovendo:

- Aumento na taxa de resolutividade dos conflitos judiciais e extrajudiciais.
- Redução de custos processuais por meio da mediação e conciliação.
- Melhoria na percepção da população quanto à eficiência do Poder Judiciário.
- Atendimento às metas institucionais do TJBA e do CNJ no âmbito da política de tratamento adequado de conflitos.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação por dispensa de licitação, promovendo a continuidade e o aprimoramento das ações desempenhadas pelos CEJUSCs em todo o estado.

## 10. OBJETO

O presente **Termo de Referência (TR)** tem por **OBJETO** a formalização de um Convênio entre o **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA)** e a **Universidade Federal da Bahia (UFBA)**, para a implantação e o desenvolvimento de um programa voltado à **ampliação das atividades de apoio à Justiça**, com ênfase na mediação de conflitos, por meio de seu **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC)**. Esse programa estará integrado a uma iniciativa de **pesquisa e extensão universitária** e visa selecionar, contratar, capacitar e acompanhar **40 Mediadores judiciais e um Mediador Profissional de Tecnologia da Informação**, com o objetivo de aprimorar os serviços prestados pelos **Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs)** do TJBA. As ações incluem a capacitação contínua dos mediadores, o desenvolvimento de soluções tecnológicas para os **Métodos Adequados de Solução de Conflitos (MASC)** e a produção de conhecimento na área, promovendo a modernização e a eficiência dos serviços. A iniciativa está alinhada à **Resolução CNJ nº 125/2010**, fortalecendo a pacificação social, o acesso à justiça e a efetividade no atendimento à população.

## 11. JUSTIFICATIVA

A proposta visa atender às diretrizes da Resolução CNJ nº 125/2010, que estabelece políticas para o fortalecimento de métodos consensuais de solução de conflitos, bem como aos objetivos da Lei nº 14.133/2021, promovendo eficácia e economicidade na gestão pública. A escolha da UFBA, com base no artigo 74, III, da referida lei, decorre de sua notória especialização acadêmica e técnica em métodos autocompositivos e desenvolvimento tecnológico.

## 12. OBJETIVOS

### 1.1. GERAL

Promover a qualificação de mediadores judiciais e o desenvolvimento de soluções tecnológicas que fortaleçam os métodos consensuais de solução de conflitos pelos CEJUSCs.

### 1.2. ESPECÍFICOS

- Capacitar 40 mediadores judiciais por meio de programa acadêmico de pesquisa e extensão.
- Desenvolver ferramentas tecnológicas para aprimorar o sistema de mediação judicial.
- Produzir e disseminar conhecimento científico em métodos autocompositivos.
- Modernizar os processos e serviços prestados pelos CEJUSCs.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 13. ESCOPO DOS SERVIÇOS - OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

#### OBRIGAÇÕES DO TJBA

##### **a) Gestão e Execução:**

- a.1. acompanhar a execução do Convênio, garantindo a qualidade técnico-científica das atividades desenvolvidas;
- a.2. apresentar relatórios parciais e finais sobre as atividades realizadas;
- a.3. desenvolver ferramentas tecnológicas para apoio à mediação e conciliação judicial;
- a.4. executar os serviços contratados sem interrupção durante a vigência do Convênio, mantendo as condições de habilitação e qualificação necessárias.

##### **b) Capacitação e Educação:**

- b.1. arcar com passagens e diárias de docentes encarregados de ministrar aulas;
- b.2. assegurar a emissão de certificados de conclusão aos alunos aprovados em até 30 dias após o término do curso;
- b.3. fortalecer o desenvolvimento educacional e profissional dos mediadores.
- b.4. oferecer capacitação *lato sensu*, com carga horária acordada com o NUPEMEC, para todos os 40 mediadores do Programa Acadêmico de Pesquisa e Extensão;

##### **c) Responsabilidades Operacionais:**

- c.1. manter registros e documentos relacionados ao Convênio, garantindo sua integridade e confidencialidade;
- c.2. realizar reuniões pedagógicas e operacionais com representantes do TJBA para discutir os encaminhamentos do projeto;
- c.3. selecionar, contratar, capacitar e supervisionar os profissionais envolvidos na execução do plano de trabalho;
- c.4. solucionar litígios decorrentes da execução do Convênio, judicial ou extrajudicialmente, com terceiros.

##### **d) Transparência e Prestação de Contas:**

- d.1. fornecer informações relacionadas à execução do Convênio, sempre que solicitadas pelo TJBA;
- d.2. realizar a prestação de contas, incluindo a lista de presença dos alunos nas atividades presenciais do curso;
- d.3. responder pelos prejuízos causados em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

##### **e) Compromisso com a Transparência e Proteção de Dados:**

- e.1. se comprometer a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a observar os princípios de ética, transparência e responsabilidade em todas as etapas do Convênio.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### OBRIGAÇÕES DA UFBA

#### **a) Gestão e Execução:**

- a.1. acompanhar a execução do Convênio, garantindo a qualidade técnico-científica das atividades desenvolvidas;
- a.2. apresentar relatórios parciais e finais sobre as atividades realizadas;
- a.3. desenvolver ferramentas tecnológicas para apoio à mediação e conciliação judicial;
- a.4. executar os serviços contratados sem interrupção durante a vigência do Convênio, mantendo as condições de habilitação e qualificação necessárias.

#### **b) Capacitação e Educação:**

- b.1. arcar com passagens e diárias de docentes encarregados de ministrar aulas;
- b.2. assegurar a emissão de certificados de conclusão aos alunos aprovados em até 30 dias após o término do curso;
- b.3. fortalecer o desenvolvimento educacional e profissional dos mediadores.
- b.4. oferecer capacitação *lato sensu*, com carga horária acordada com o NUPEMEC, para todos os 40 mediadores do Programa Acadêmico de Pesquisa e Extensão;

#### **c) Responsabilidades Operacionais:**

- c.1. manter registros e documentos relacionados ao Convênio, garantindo sua integridade e confidencialidade;
- c.2. realizar reuniões pedagógicas e operacionais com representantes do TJBA para discutir os encaminhamentos do projeto;
- c.3. selecionar, contratar, capacitar e supervisionar os profissionais envolvidos na execução do plano de trabalho;
- c.4. solucionar litígios decorrentes da execução do Convênio, judicial ou extrajudicialmente, com terceiros.

#### **d) Transparência e Prestação de Contas:**

- d.1. fornecer informações relacionadas à execução do Convênio, sempre que solicitadas pelo TJBA;
- d.2. realizar a prestação de contas, incluindo a lista de presença dos alunos nas atividades presenciais do curso;
- d.3. responder pelos prejuízos causados em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

#### **e) Compromisso com a Transparência e Proteção de Dados:**

- e.1. se comprometer a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a observar os princípios de ética, transparência e responsabilidade em todas as etapas do Convênio.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 14. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Convênio terá duração inicial de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua formalização, podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos à critério da administração do TJBA com base na norma pertinente e mediante termo aditivo.

### 15. RECURSOS FINANCEIROS

O custo estimado é de **R\$ 4.436.585,43** (*quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos*), distribuídos da seguinte forma:

- Custos de Recursos Humanos: **R\$ 4.254.585,43** (*quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos*).
- Custos Operacionais: **R\$ 182.000,00** (*cento e oitenta e dois mil reais*).
- Valor de **R\$ 369.718,78** (*trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e setenta e oito centavos*) como parcela para os meses de **março/25 a janeiro/26** e **R\$ 369.718,86** (*trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos*) como parcela do mês de **fevereiro/26**.

### 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133/2021: Artigo 75.
- Lei nº 10.973/2004: Incentivo à interação entre instituições públicas.
- Resolução CNJ nº 125/2010: Políticas de solução consensual de conflitos.

### 17. CRONOGRAMA

#### 1.3. PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

- Fevereiro/2025: Elaboração do Plano Acadêmico e do Convênio.
- Fevereiro/2025: Seleção de participantes e contratação da fundação de apoio.

#### 1.4. EXECUÇÃO

- Março/2025 a Fevereiro/2026: Implementação das atividades previstas.

#### 1.5. AVALIAÇÃO E ENCERRAMENTO

- Fevereiro/2026: Apresentação dos resultados e entrega de relatório final.

### 18. INDICADORES

- Proporção de mediações concluídas com acordo.
- Tempo médio de resolução de conflitos.
- Produção e publicação de artigos científicos.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 19. RISCOS E MITIGAÇÕES

- a) **Os riscos associados à execução do Convênio incluem:**
- a.1. atrasos no cronograma;
  - a.2. atrasos nos repasses financeiros;
  - a.3. baixa adesão ao programa;
  - a.4. falta de adesão dos mediadores aos cursos;
  - a.5. problemas técnicos no desenvolvimento de soluções tecnológicas.
- b) **As contingências serão mitigadas por meio de:**
- b.1. incentivos e suporte adequado aos participantes;
  - b.2. monitoramento contínuo;
  - b.3. plano de ação para solução de problemas emergentes;
  - b.4. realocação de recursos humanos e financeiros;
  - b.5. reuniões periódicas de avaliação.

### 20. REQUISITOS TÉCNICOS

- Infraestrutura para capacitação presencial e online.
- Corpo docente especializado, com experiência mínima de 5 anos em métodos autocompositivos e tecnologia aplicada ao setor público.
- Disponibilidade de ferramentas tecnológicas e metodologias inovadoras para ensino e acompanhamento.

### 21. REGIME DE EXECUÇÃO - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O regime do Convênio será realizado por execução indireta, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Nesse regime, a execução do **OBJETO** será compartilhada entre a **Universidade Federal da Bahia (UFBA)** e o **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA)**, permitindo a gestão colaborativa e complementar das atividades.

Ambas as instituições serão responsáveis pela execução das ações previstas no Convênio, de forma a otimizar recursos e garantir que os objetivos sejam alcançados com eficiência e transparência. A responsabilidade pela implementação das atividades será distribuída conforme as competências específicas de cada instituição, observando as melhores práticas de gestão e execução dentro de suas respectivas áreas de atuação.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das metas e prazos do Convênio serão realizados de forma compartilhada, com cada parte comprometida em assegurar a correta execução do objeto e a entrega dos resultados conforme o estipulado. Para tanto, serão estabelecidos mecanismos de monitoramento contínuo e avaliação periódica, garantindo a eficácia das ações e a adaptação dos processos conforme a necessidade.

**UFBA** Planejamento e execução do programa acadêmico, alocação de recursos humanos e tecnológicos, e emissão de relatórios periódicos.

**TJBA** Monitoramento das atividades, fornecimento de infraestrutura complementar e avaliação dos resultados.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 22. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- Entrega de relatório inicial de planejamento.
- Relatórios trimestrais de progresso.
- Avaliação final, com indicadores de desempenho que demonstrem o impacto do programa na eficiência e qualidade dos CEJUSCs.

### 23. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A supervisão dos serviços ficará sob responsabilidade do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NPEMEC), por intermédio de um servidor designado por portaria, que acompanhará a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos, além de validar os relatórios entregues pelos mediadores.

### 24. PENALIDADES

Eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais sujeitarão a UFBA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e rescisão do Convênio, conforme a gravidade da infração.

### 25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cooperação entre o TJBA e a UFBA promoverá melhorias significativas na prestação de serviços dos CEJUSCs, alinhando-se aos objetivos constitucionais de celeridade processual e acesso ampliado à justiça. Este projeto reforça a integração entre pesquisa acadêmica, inovação tecnológica e a modernização do Judiciário, com impactos positivos em âmbitos social e econômico.